

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N.º 1381 DE 26 DE JUNHO DE 2014** - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis situados no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo aos Lotes 03 e 08, da Quadra 09, com área de 1.956,80m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), que serão destinados, exclusivamente, para implantação de um empreendimento de prestação de serviços industriais do setor gráfico e de editoração. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Parágrafo Único. A Empresa beneficiária pela doação obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva escritura pública de doação, sob pena da sanção de reversão do bem doado ao patrimônio do Município de Sobral. Art. 3º Caso a empresa donatária necessite oferecer os imóveis doados em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, doador. Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 1382 DE 26 DE JUNHO DE 2014** - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo ao Lote 02, da Quadra 06, com área de 2.256,30m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), que será destinado, exclusivamente, para implantação de empreendimento de provedores de acesso às redes de comunicação. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Parágrafo Único. A Empresa beneficiária pela doação obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva escritura pública de doação, sob pena da sanção de reversão do bem doado ao patrimônio do Município de Sobral. Art. 3º Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, doador. Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1610 DE 18 DE JUNHO DE 2014** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea I, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea I art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de um Equipamento de Comunicação; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de dotar o Município de um Equipamento de Comunicação e seus serviços para a população, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no Distrito de Jordão pertencente ao Sr. Nôe Plácido, com área de 9.482,50m<sup>2</sup>, limitando-se: AO NORTE, com a Estrada de Santo Antônio (estrada vicinal), por onde mede 7,06 metros; AO SUL, com remanescente do terreno do Sr. Noé Plácido, por onde mede 75,03 metros; AO LESTE, com remanescente do terreno do Sr. Noé Plácido, por onde mede em três segmentos retos e descontínuos 100,04 metros, 93,04 metros e 86,35 metros e, ao AO OESTE, com remanescente do terreno do Sr. Noé Plácido, por onde mede 24,48 metros, com terreno da FASTERNET, por onde mede em dois segmentos retos e descontínuos 25,06 metros e 25,00 metros e com remanescente do terreno do Sr. Noé Plácido, por onde mede 146,95 metros. Art. 2º O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a construção de um Equipamento de Comunicação, no Distrito de Jordão, nesta cidade. Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1611 DE 26 DE JUNHO DE 2014** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea n art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública para construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma regular, localizado na Rua Pedro Viana Madeira (Antiga Rua Vicentina) s/nº, Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, objeto da matrícula nº 2.902/1ºOfício, pertencente a Francisco Aduato Carolino, possuindo uma área total de 1.890,00 m<sup>2</sup>, com a seguinte confrontação: ao LESTE/FRENTE, com a Rua Pedro Viana Madeira (Antiga Rua Vicentina), por onde mede, 27,00 metros; ao OESTE/FUNDO, com a Rua Dr. Geovani Carneiro, por onde mede, 27,00 metros; ao NORTE/ESQUERDA, com a Rua Eva, por onde mede, 70,00 metros e ao SUL/DIREITA, com o remanescente da imóvel do expropriado, por onde mede, 70,00 metros. Art. 2º O imóvel, descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destinam-se a construção de um Centro de Educação Infantil, neste Município. Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Sobral**  
**Secretaria da Gestão**  
**Imprensa Oficial do Município**



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
**Prefeito Municipal**

Carlos Hilton Albuquerque Soares  
**Vice-Prefeito**

Luciano de Arruda Coelho Filho  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Fábio de Melo Magalhães  
**Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município**

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
**Procurador Geral do Município**

Luís Fernando Simões da Silva  
**Controlador e Ouvidor Geral do Município**

José Maria Souza Rosa  
**Secretário da Gestão**

Julio Cesar da Costa Alexandre  
**Secretário da Educação**

Mônica Souza Lima  
**Secretária da Saúde**

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite  
**Secretária da Cultura e do Turismo**

Mário César Lima Parente  
**Secretário de Conservação e Serviços Públicos**

José Ilo de Oliveira Santiago  
**Secretário de Obras**

Gizella Melo Gomes  
**Secretária de Urbanismo**

Daniela da Fonseca Costa

**Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**

Luiza Lúcia da Silva Barreto

**Secretária da Agricultura e Pecuária**

Rosaldo Costa Freire

**Secretário do Esporte - Interino**

Pedro Aurélio Ferreira Aragão

**Secretário da Segurança e Cidadania**

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

**Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza**

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175  
[www.sobral.ce.gov.br/impresso](http://www.sobral.ce.gov.br/impresso) | [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

### SECRETARIA DE URBANISMO

**PORTARIA Nº 448/2014-SEGES** - A SECRETÁRIA DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0407914 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) JOSE CARLOS MOREIRA COLAÇO, ocupante do cargo de Fiscal Superior de Urbanismo, Matrícula Nº 8452, lotado na Secretaria de Urbanismo deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2003 à 26 de junho de 2008, a que faz jus, à ser gozada no período de 14 de julho de 2014 à 13 de outubro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 01 de julho de 2014. **GIZELLA MELO GOMES** - Secretária de Urbanismo.

### SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ATO Nº 13.233/2014-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Nomear o Sr. JOSÉ MAGALHÃES FILHO, na data de 02/06/2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS 03, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 11 de junho de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **DANIELA DA FONSECA COSTA** - Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 17/07/2014, às 14:30 h **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) de Picador/Triturador de Podas e Galhos Urbanos, para o do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 04/07/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE CANCELAMENTO** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ATA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013 VINCUALADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2012 – Aviso de CANCELAMENTO. **OBJETO:** A Secretária de Educação do Município de Sobral comunica o cancelamento da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2013, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 093/2012, Processo Administrativo 23034.02651/2012-34 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. A adesão tem como objeto a Construção de 05 (cinco) Centro de Educação Infantil Proinfância Tipo B e C, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino infantil da Secretaria da Educação do Município de Sobral, no valor global de R\$ 8.381.949,45 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) junto à empresa JGA Engenharia Ltda, vencedora do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os N°s: 0601.12.361.0149.1111.44905100; 0601.12.361.0149.1112.44905100, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 559, folha nº 06 de 03 de julho de 2014. **INFORMAÇÕES:** Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar. Fone: (0xx88) 3677-1157. Sobral-CE. 04 de julho de 2014. **JULIO CEAR DA COSTA ALEXANDRE** – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A Secretária de Educação do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 054/2013, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 093/2012 Processo Administrativo 23034.02651/2012-34 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. A adesão tem como objeto a Construção de 05 (cinco) Centro de Educação Infantil Proinfância Tipo B e C, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino infantil da Secretaria da Educação do Município de Sobral, no valor global de R\$8.381.949,45 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) junto ao CONSÓRCIO CONCRETO/PVC, vencedor do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os N°s: 0601.12.361.0149.1111.44905100; 0601.12.361.0149.1112.44905100. Sobral-Ceará, 04 de julho de 2014. **JULIO CEAR DA COSTA ALEXANDRE**-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.